



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria-Geral da Justiça

AVISO CGJ Nº 853/2020

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na 2ª quinzena de novembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (nº 6.956/2015);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei de Organização e Divisão Judiciária que determina a realização da Correição;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69 da Consolidação Normativa da Corregedoria – Parte Extrajudicial,

AVISA aos Senhores Juízes Dirigentes dos NUR e demais Magistrados de primeira instância que a Correição Geral Ordinária de 2020, nas serventias extrajudiciais, deverá ser realizada na segunda quinzena de novembro e entregue até o dia 10 de janeiro de 2021, segundo os procedimentos abaixo indicados.

A correição ordinária extrajudicial será realizada em todas as serventias extrajudiciais, pelos juízes de direito, conforme o artigo 69 da Consolidação Normativa – Parte Extrajudicial e a Portaria CGJ nº 1.446/2020.

Na correição ordinária serão utilizados o manual e os formulários disponíveis no Portal Extrajudicial, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Os núcleos regionais encaminharão, para o endereço eletrônico cqjdenur@tjrj.jus.br, a listagem dos juízes indicados para realizar a mencionada correição até o dia 6 de novembro de 2020.

Os formulários de correição preenchidos deverão ser encaminhados ao núcleo regional ao qual a serventia pertence.

Em seguida, os mencionados núcleos regionais deverão, no prazo de 60 dias, instaurar processo no PJe COR, analisar os relatórios, homologar a correição

ou determinar o saneamento das irregularidades encontradas, bem como poderão aplicar sanções, quando cabíveis.

Na hipótese de inexistência de irregularidades, o processo deverá ser arquivado, nos termos do artigo 69, §3º, da Consolidação Normativa – Parte Extrajudicial.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Desembargador **BERNARDO GARCEZ**

Corregedor-Geral da Justiça